

PORTARIA Nº 001/2026 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores estabelecidos na Resolução PREDUC nº 7/2025, a qual Institui o **Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º é baseada no art. 7º, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos e será divulgada no Portal de Transparência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA
RESOLUÇÃO PREDUC Nº 7/2025.

DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR ANTERIOR (2025)	VALOR ATUALIZADO (2026)
Art. 7º inciso I - obras e serviços de engenharia até	INCC ¹	R\$ 215.048,99 (duzentos e quinze mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)	R\$ 225.908,96 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos)
Art. 7º inciso II - serviços de manutenção de veículos automotores até	IPCA ²	R\$ 213.059,13 (duzentos e treze mil, cinquenta e nove reais e treze centavos)	R\$ 222.144,78 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Art. 7º inciso III - compras e demais serviços até	IPCA	R\$ 106.529,57 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 111.072,40 (cento e onze mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)
Art. 7º inciso IV - alienações de bens até	IPCA	R\$ 46.872,17 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)	R\$ 48.870,98 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)
Art. 45 - contratos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a	IPCA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ³	R\$ 10.108,39 (dez mil, cento e oito reais e trinta e nove reais)

¹ INCC-DI, período de referência 01/2025 até 12/2025
<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx>

² IPCA-IBGE, mês de referência 01/2025 até 12/2025
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

³ Cálculo realizado sobre os valores determinados originalmente no art. 45, da Resolução nº 7/2025, publicada em 15/09/2025, para o período entre setembro a dezembro/2025



ePROCOLO



Documento: **Portaria_n_001.2026_atualizacao_dos_valores_da_RLC_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 28/01/2026 15:28 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.665.815-9** por: **Alex Almeida Assis** em: 28/01/2026 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PARANAEDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 001/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar os valores estabelecidos na Resolução PREDUC nº 7/2025, a qual Institui o **Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º é baseada no art. 7º, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos e será divulgada no Portal de Transparência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA
RESOLUÇÃO PREDUC Nº 7/2025.

DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR ANTERIOR (2025)	VALOR ATUALIZADO (2026)
Art. 7º inciso I - obras e serviços de engenharia até	INCC ¹	R\$ 215.048,99 (duzentos e quinze mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)	R\$ 225.908,96 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos)
Art. 7º inciso II - serviços de manutenção de veículos automotores até	IPCA ²	R\$ 213.059,13 (duzentos e treze mil, cinquenta e nove reais e treze centavos)	R\$ 222.144,78 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Art. 7º inciso III - compras e demais serviços até	IPCA	R\$ 106.529,57 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 111.072,40 (cento e onze mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)
Art. 7º inciso IV - alienações de bens até	IPCA	R\$ 46.872,17 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)	R\$ 48.870,98 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)
Art. 45 - contratos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a	IPCA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ³	R\$ 10.108,39 (dez mil, cento e oito reais e trinta e nove reais)

¹ INCC-DI, período de referência 01/2025 até 12/2025
<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx>

² IPCA-IBGE, mês de referência 01/2025 até 12/2025

<https://www3.bcb.gov.br/CALC/DADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

³ Cálculo realizado sobre os valores determinados originalmente no art. 45, da Resolução nº 7/2025, publicada em 15/09/2025, para o período entre setembro a dezembro/2025

9281/2026